



# Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 54

AUTORIZA BLOQUEAMENTO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL.....

**CÓPIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER BLOQUEAMENTO DAS COTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, DA IMPORTÂNCIA DE CR\$-31.000,00 ( TRINTA E UM MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - O BLOQUEAMENTO DAS REFERIDAS COTAS, SERÁ PARA PAGAMENTO DO RESTANTE DA ENTRADA PARA AQUISIÇÃO DA MOTONIVELADORA, ADQUIRIDA CONFORME EMPENHO Nº 12-A EM FAVOR DA SAMAR-EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LIMITADA.

ART. 3º - O BLOQUEAMENTO NÃO PODERÁ DE HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA NO ARTIGO 1º.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE DEZEMBRO DE 1972

JOSÉ OLIVEIRA MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL